



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 190/2002

Mimoso de Goiás, 18 de junho de 2002

“Autoriza abertura de créditos especiais e suplementares e dá outras providências...”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abrir crédito especial no orçamento do presente exercício, até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para cobertura das seguintes despesas:

- Reforma e ampliação da Praça Central .....R\$ 12.000,00
- Recuperação de canteiros em vias urbanas .....R\$ 9.000,00
- Execução do Programa Agente Jovem .....R\$ 20.000,00
- Execução do Programa N A F .....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo autorizado abrir créditos suplementares, no orçamento do presente exercício, até o valor de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado da Lei Orçamentária vigente.

Parágrafo Único – as dotações e recursos serão indicados em decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados os recursos definidos na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente anulação de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação a verificar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dois (18.06.2002).

  
José de Souza e Silva  
Prefeito Municipal